Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 3.714, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Legislativo a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária do Fundo Especial da Câmara Municipal, na Importância de R$ 177.546,52 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária do Fundo Especial da Câmara Municipal, na importância de R$ 177.546,52 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 177.546,52 (Recursos Próprios)

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

PROGRAMA DE TRABALHO

09.01.000.01.122.016.1.072 – Aquisição de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.01	Aut. Cam. Máqs. Tratores Implem. Agrícolas e Outros	R$ 177.546,52

Art. 2º Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro Consolidado, apurado no Balancete Contábil de 2020, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Conta Corrente do Fundo Especial da Câmara Municipal – Banco Bradesco S/A, Agência 1394-3; Conta Corrente 193-7.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 447.546,52	Obrigações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 447.546,52
		Crédito Aberto	R$ 270.000,00
		Saldo	R$ 177.546,52
		Este Crédito	R$ 177.546,52
		Saldo Disponível	R$ 0,00
Total	**R$ 447.546,52**	**Total**	**R$ 447.546,52**

Art. 3º O impacto financeiro-orçamentário no exercício que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 10 de junho de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 16/06/21
BIM n.º 703. Pág. (s) 01

SERVIDOR
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009